

EXMO(A). SR(A). DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 12ª UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS DA COMARCA DE FORTALEZACE.

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

PEDIDO DE PENHORA ON-LINE COM APLICAÇÃO DE MULTA DO 475-J DO CPC

Proc. nº. 032.2008.920.624-0

RECLAMANTE: Maria da Soledade Lima de Oliveira

RECLAMADO: BRADESCO SEGUROS S/A e SEGUARADORA LÍDER DOS
CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

MARIA DA SOLIDADE LIMA DE OLIVEIRA, já amplamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem por meio desta, requerer o bloqueio on-line e posterior conversão em penhora de valores suficientes para a satisfação da outra metade do crédito, nas contas do BRADESCO SEGUROS S/A, haja vista que o mesmo fora intimada nos termos do Art. 475-J do Código de Processo Civil, na data de **14/02/2013** conforme **Ar de intimação junto aos autos no evento 121**, tendo portanto **decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias** na data de **01/03/2013**, restando assim desnecessário repetir a intimação por meio de mandado, já que o Ar foi devidamente recebido por representante da empresa, sendo assim perfeitamente válida a intimação. Assim resta demonstrado que já expirou na data de **01/03/2012** o prazo legal sem a realização do pagamento por parte da Seguradora.. Portanto nos termos do que preceitua o Art. 475-J do CPC, peço a penhora on-line de ativos financeiros pelo sistema Bacenjud e posterior levantamento de alvará..

Nestes termos,
pede e espera deferimento.
Fortaleza, 26 de abril de 2013.

FRANCISCO LUIZ PINHEIRO JUNIOR
OAB/CE 27.004